

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), com sede na Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro - Santa Salete/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 17 de 30 de Abril de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Lei complementar nº 147/14;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

## DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02 (PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e CREDENCIAMENTO: **06/05/2020 às 09:00 horas.**

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: **06/05/2020 às 09:00 horas.**

Local de Entrega: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP);  
Endereço da Prefeitura: Rua Barão do Rio Branco, nº. 600, Centro, Santa Salete-SP. – fone: (17) 3662-9000;  
Prazo de validade da proposta: 60 dias;  
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILO;**  
Condição de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias a partir da aceitação da nota fiscal;

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Gratuitamente através do e-mail: [licitacoes@santasalete.sp.gov.br](mailto:licitacoes@santasalete.sp.gov.br) ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Barão do Rio branco, nº. 600, Centro, Santa Salete-SP, Telefone (17) 3662-9000 – 08h00 as 17:00 h – horário de Brasília.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo II), será recebida no dia, horário e endereço

acima mencionado, pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 31/2020 de 19 de março de 2020.

## **1. DO OBJETO**

O presente procedimento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Ramo para Realização da Coleta de Lixo, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde Municipal (Grupo “A, B e E”), com Estimativa Mensal de 50 Quilos, Atendendo as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Santa Salete/SP.**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Os recursos financeiros para contratação do objeto da presente licitação são oriundos da Fazenda Pública Municipal.

### **2.2. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida do representante legal), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

3.4. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CPF, carteira de habilitação ou outro correspondente).

3.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo estabelecido no **Anexo IV**), e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte assinada pelo contador responsável, sendo requisito indispensável para participação, conforme previsto na Lei Complementar n. 123/06 e alteração pela Lei Complementar nº147/2014 (modelo estabelecido no **Anexo VI**).

3.6. Os documentos indicados nos Anexos IV e VI deste edital, deverão ser entregues fora dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Documentos de Habilitação).

- 3.7. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.9. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
  - 4.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.
- 5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” –PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE SANTA SALETE – SP.  
PREGÃO N° 0xx/2020  
PROCESSO N° 0xx/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ  
I.E.  
ENDEREÇO

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE SANTA SALETE – SP.  
PREGÃO N° 0xx/2020  
PROCESSO N° 0xx/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ  
I.E.  
ENDEREÇO

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital;
- d) preço unitário por quilo ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado nos termos do subitem 2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- d1) proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 3.3 do item VII e do subitem 1.1 do item XI deste Edital.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **7. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU *cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária.*);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual, sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

7.1.1.1. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários (ISSQN) e Tributos Imobiliários (IPTU) do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho nos termos da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Certidão negativas de falência e concordatas do local sede da empresa, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

7.2. Declarações:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo V);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. (anexo IV);

### **7.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

7.3.1- Comprovação de capacidade técnica operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória, com a mesma complexidade e serviços compatíveis ao objeto licitado.

### **8. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1. - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.1.1. - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.8.1.

8.8.2. - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.8.1.

8.8.3. - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.8.1 e 8.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.10.2 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 8.12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o referido edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando sua totalidade.

## **10. - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O objeto desta licitação deverá ser executado na Unidade Básica de Saúde de Santa Salete/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **11. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido neste Edital.

11.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

11.2.1. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto neste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **12. - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

12.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Setor de Finanças, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

12.1.1. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o este edital.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

12.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou similar em nome da Contratada.

12.5. O valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do índice IPCA.

12.6. A periodicidade anual, de que trata o subitem, será contada a partir de assinatura do Contrato.

### **13. - DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

13.5.1 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 15 (quinze) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

13.5.2 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

13.6. Não obstante o prazo estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

13.7. A execução dos serviços deverá ter início em até 1 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

#### **14. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **15. - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados e divulgados no endereço eletrônico [www.santasalete.sp.gov.br](http://www.santasalete.sp.gov.br).

16.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.8. Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo de proposta;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Modelo de declaração de que conhece e aceita o teor completo do Edital

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa.

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), em 23 de abril de 2020.

---

**JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO N.º ...../2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL (GRUPO “A, B E E”), COM ESTIMATIVA MENSAL DE 50 QUILOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA SALETE/SP.**

**(MODELO DE PROPOSTA)**

<b>Resíduos Grupos “A, B e E” (CONAMA 358/02)</b>				
<b>Período</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. Kg</b>	<b>Vlr Mensal</b>	<b>Vlr Total</b>
12 meses	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde Municipal (Grupo “A, B e E”) atendendo as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Santa Salete/SP.	50,00	R\$	R\$

Prazo e prestação dos serviços: o período de prestação de serviços será de 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: os pagamentos serão realizados no 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal. Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais das quantidades dos serviços efetivamente realizados, utilizando – se os preços unitários apresentados acima.

A coleta deverá ser feita semanalmente, ou quando a Secretária Municipal de Saúde solicitar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo e assinatura do proponente

---

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

---

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° .xxx/2020**

Processo n° 0xx/2020  
Modalidade Pregão Presencial n°. 0xx/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP  
Rua Barão do Rio Branco, n° 600 - Centro  
CNPJ: 01.611.211/0001-23  
CEP: 15.768-000

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n° 600 - Centro – Santa Salete – SP, inscrita no CNPJ sob n° 01.611.211/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Salete - SP; e de outro lado à empresa ....., estabelecida na ....., n°..... – Centro, na cidade de ..... - ....., CNPJ. ...., denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

---

1.1 - Constitui objeto do presente a **Contratação de Empresa Especializada no Ramo para Realização da Coleta de Lixo, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde Municipal (Grupo “A, B e E”), com Estimativa Mensal de 50 Quilos, Atendendo as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Santa Salete/SP.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. As despesas decorrentes dos serviços mencionados neste **CONTRATO** serão empenhadas no exercício de 2020, à conta da Dotação Orçamentária, a saber:

Ficha:

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O preço global do objeto decorrente do presente **CONTRATO** é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo o pagamento efetuado mensal no valor de R\$.....(.....), e correspondente ao valor, constatada através de Nota Prestação de Serviço expedida pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O presente **CONTRATO** será reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCAe ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;

b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;

c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. O **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, poderá acompanhar o andamento dos serviços de entrega da **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com a proposta e termos contratuais, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

## **CLÁUSULA SEXTA**

6.1. A **CONTRATADA** deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA**

8.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

### **CLÁUSULA NONA**

9.1. O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a **CONTRATANTE** efetuarlo financeiramente atualizado dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. Será competente o **Foro da Comarca de Urânia/SP**, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de maio de 1995 e legislação aplicável, no que couber, além do processo administrativo que antecedeu a contratação.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1-) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2-) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ETC.)**

**Processo nº 0xx/2020**

**Modalidade Pregão Presencial nº. 0xx/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL (GRUPO “A, B E E”), COM ESTIMATIVA MENSAL DE 50 QUILOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA SALETE/SP.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CIC no. ...., sediada ..... (endereço completo) ....., declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

---

**ANEXO IV**

---

**Processo n° 0xx/2020**

**Modalidade Pregão Presencial n°. 0xx/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL (GRUPO “A, B E E”), COM ESTIMATIVA MENSAL DE 50 QUILOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA SALETE/SP.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CIC no. ...., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

.....- ....., ..... de ..... de 2020.

---

nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ...../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Contador Responsável)

*OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.*